



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04 / 2026
PROCESSO N.º 04 / 2026

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO N.º 203 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A **Câmara Municipal Restinga**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 50.486.745/0001-80, com sede na Cel. Amélio Rosa Sobrinho, n.º 101, no Centro da cidade de Restinga - SP, CEP n.º 14430-000, Telefone: (016) 3143-1168, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133 / 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/01/2026, ÀS 17 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<u>Exclusivamente pelo e-mail:</u> compras@camararestinga.sp.gov.br

1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo tablets e equipamentos de rede sem fio (roteador/sistema Mesh Wi-Fi), novos e sem uso, destinados à implantação, operação e suporte ao sistema eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal, exatamente conforme Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de implantar e assegurar o funcionamento adequado do sistema eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal, bem como de aprimorar a infraestrutura tecnológica de apoio às atividades legislativas, garantindo maior eficiência, confiabilidade e agilidade nos processos deliberativos.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Câmara Municipal de Restinga / SP

Ficha: 0005

Unidade: 010101 – Secretaria da Câmara

Funcional: 000110020103101

Categoria Econômica: 40000000 – Despesas Capital

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência: O contrato decorrente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia contratual, eventuais substituições, atendimento a obrigações acessórias e encerramento administrativo, não se caracterizando como prestação continuada.

Prazo de entrega dos bens: Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser integralmente entregues no prazo estabelecido conforme Termo de Referência.

3.2 O valor global médio estimado para contratação é de **R\$ 13.975,50 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas e respectivos documentos, que deverão ser encaminhados exclusivamente no e-mail: compras@camararestinga.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/02/2026 às 17h.**

4.2 **EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

• **Exigências de Habilitação**

Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

• **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**

- **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: www.gov.br/empresas-e-negocios.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
 - **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.
- **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

4.3 PROPOSTA DE PREÇOS / COTACÃO:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá aproximadamente todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

6.0 DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o fornecedor que apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modoinidôneo, dentre outras condutas previstas na Lei n.º 14.133 / 2021.

6.2. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item / serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.0 Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.1 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.2 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

7.4 Enviar solicitação de eventuais pedidos de informações adicionais para o e-mail admin@camararestinga.sp.gov.br

Restinga / SP, 20 de fevereiro de 2026.

Gisnézio Lopes Nazaré
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo tablets e equipamentos de rede sem fio (roteador/sistema Mesh Wi-Fi), novos e sem uso, destinados à implantação, operação e suporte ao sistema eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal, bem como ao apoio às atividades legislativas, administrativas e de deliberação parlamentar, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. Descrição consolidada dos serviços contratados:

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UND.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1.	11	UNIDADES	TABLETS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESEMPENHO MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 512 GB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; ACESSÓRIOS: CAPA COM TECLADO E MOUSE (RATO) COMPATÍVEIS. MÍNIMO TELA DE 10.1 POLEGADAS. PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA-CORE.	R\$	R\$
2.	01	UNIDADE	MESH WI-FI, COM 1 KIT COM 2 PEÇAS. COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DE REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.		

2.2 Escopo técnico do fornecimento: Os itens descritos no subitem 2.1 compreendem o fornecimento de bens permanentes de informática, incluindo todos os componentes, acessórios, manuais, garantias e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à operação do sistema eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal e ao apoio às atividades legislativas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3 Regime de execução: A execução contratual dar-se-á sob o regime de fornecimento integral, com entrega única dos bens, não se caracterizando prestação de serviços continuados, nem contratação de atividade intelectual.

2.4 Conformidade normativa e boas práticas: O fornecimento dos bens observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, assegurando-se a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada rastreabilidade do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 Classificação dos serviços. O objeto da presente contratação é classificado como aquisição de bens comuns de informática, consistindo no fornecimento de tablets e equipamentos de rede sem fio (sistema Mesh Wi-Fi), destinados à implantação e operação do sistema eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal.

Os bens a serem adquiridos possuem especificações técnicas objetivamente definidas, baseadas em requisitos funcionais, de desempenho e compatibilidade, amplamente disponíveis no mercado, não exigindo desenvolvimento intelectual singular, criação técnica exclusiva ou solução personalizada, razão pela qual não se caracterizam como serviços técnicos especializados, tampouco como atividade de natureza predominantemente intelectual.

3.2 Natureza não contínua dos serviços: A contratação possui natureza não contínua, caracterizando-se como fornecimento pontual, com entrega única dos bens descritos neste Termo de Referência, não envolvendo prestação permanente, recorrente ou ininterrupta, nem alocação continuada de mão de obra. A execução contratual se encerra com a entrega, conferência e aceite definitivo dos equipamentos, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e garantias, conforme as condições estabelecidas.

3.3 Proteção de dados, sigilo e confidencialidade das informações: Os equipamentos fornecidos deverão ser adequados ao uso em ambiente institucional e legislativo, especialmente para operação do sistema eletrônico de votação do Plenário, devendo permitir configurações que assegurem a integridade, confiabilidade e segurança das informações. A contratada deverá garantir que os bens entregues: estejam livres de softwares maliciosos ou configurações que comprometam sua utilização segura; possibilitem a adoção de mecanismos de controle de acesso e gerenciamento de usuários;

sejam compatíveis com práticas internas de segurança da informação adotadas pela Câmara Municipal. Não será admitido qualquer acesso indevido a informações institucionais, dados internos ou registros de uso, limitando-se a atuação da contratada ao fornecimento e, quando aplicável, à configuração inicial dos equipamentos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Necessidade institucional da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de implantar e assegurar o funcionamento adequado do sistema eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal, bem como de aprimorar a infraestrutura tecnológica de apoio às atividades legislativas, garantindo maior eficiência, confiabilidade e agilidade nos processos deliberativos. A utilização de equipamentos adequados é indispensável para permitir a realização de votações de forma organizada, segura e sincronizada, reduzindo a dependência de procedimentos manuais, minimizando riscos operacionais e assegurando melhores condições de trabalho aos parlamentares durante as sessões.

4.2 Justificativa técnica dos tablets: Os tablets destinam-se ao uso individual dos vereadores durante as sessões plenárias, viabilizando a interface de votação eletrônica, a consulta a matérias em pauta, o acompanhamento de proposições e o apoio às deliberações legislativas em tempo real. A adoção desse tipo de equipamento contribui para: maior celeridade nos procedimentos de votação; redução de falhas humanas associadas a processos manuais; padronização do ambiente de votação; melhoria da organização e fluidez dos trabalhos legislativos.

4.3 Justificativa técnica do sistema de rede sem fio (Mesh Wi-Fi): O sistema de rede sem fio do tipo Mesh é necessário para assegurar conectividade estável, contínua e homogênea no ambiente do Plenário, permitindo a comunicação simultânea e confiável entre os tablets utilizados na votação eletrônica. A utilização de múltiplos pontos de acesso interligados possibilita: cobertura adequada de todo o espaço físico do Plenário; estabilidade do sinal durante as sessões; redução de falhas de conexão que possam comprometer o processo de votação; maior confiabilidade operacional do sistema eletrônico adotado.

4.4 Interesse público e eficiência administrativa: A aquisição dos equipamentos ora proposta atende ao interesse público ao fortalecer a infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo, proporcionando melhores condições para a condução das sessões, maior transparência dos procedimentos internos e racionalização do uso de recursos administrativos. A medida busca prevenir interrupções, retrabalhos e inconsistências operacionais, contribuindo para a regularidade, previsibilidade e eficiência das atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

4.5 Resultado esperado: Espera-se, com a contratação, a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada e plenamente funcional, composta por tablets e sistema de rede sem fio compatíveis com a operação do sistema eletrônico de votação do Plenário, garantindo suporte contínuo às sessões legislativas e melhoria da qualidade dos processos deliberativos.

5. OBJETIVO

5.1 Objetivo geral: O presente Termo de Referência tem por objetivo dotar a Câmara Municipal de Restinga de infraestrutura tecnológica adequada para a implantação e operação do sistema eletrônico de votação do Plenário, bem como para o apoio às atividades legislativas durante as sessões, por meio da aquisição de tablets e sistema de rede sem fio (Mesh Wi-Fi), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Objetivos específicos: A contratação tem por objetivos específicos:

- viabilizar a utilização de sistema eletrônico de votação individual pelos vereadores, de forma organizada e padronizada;
- assegurar conectividade estável, contínua e confiável no ambiente do Plenário, necessária à operação simultânea dos equipamentos;
- reduzir a dependência de procedimentos manuais durante as sessões legislativas;
- aumentar a eficiência, agilidade e confiabilidade dos processos de votação e deliberação;
- proporcionar melhores condições técnicas para a condução dos trabalhos legislativos.

5.3 Interesse público e aprimoramento institucional: A aquisição dos equipamentos visa aprimorar o funcionamento institucional do Poder Legislativo, contribuindo para maior regularidade dos procedimentos internos, melhor organização das sessões plenárias e racionalização dos recursos operacionais utilizados. A medida reflete o interesse público ao fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades legislativas, reduzir riscos operacionais associados a falhas técnicas ou métodos manuais e promover maior eficiência na condução dos trabalhos parlamentares, com impacto positivo na prestação das atividades institucionais à sociedade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Admissibilidade da subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para atividades acessórias e complementares relacionadas ao fornecimento dos bens, tais como logística, transporte, entrega, instalação física ou suporte técnico básico, desde que não implique a transferência da responsabilidade pelo objeto contratado.

6.2 Limites e condições da subcontratação

- A subcontratação não poderá abranger:
- o fornecimento dos equipamentos principais;
- a definição das especificações técnicas;
- a entrega final dos bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- o cumprimento das condições de garantia.

A subcontratação deverá ocorrer de forma a não comprometer a qualidade, a integridade, a funcionalidade e o desempenho dos equipamentos, permanecendo vedada qualquer prática que descaracterize o fornecimento integral do objeto contratado.

6.3 Responsabilidade da contratada: A empresa contratada permanecerá integralmente responsável, de forma direta e exclusiva, pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos, aos prazos de entrega, às garantias e às obrigações decorrentes de eventual subcontratação autorizada. Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal assumirá responsabilidade por vínculos, obrigações ou encargos decorrentes de relações mantidas entre a contratada e eventuais subcontratados.

6.4 Descumprimento das condições de subcontratação: O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula, bem como a subcontratação de partes essenciais do objeto, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Será exigida vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

7.2 Justificativa da vistoria facultativa: A vistoria técnica é facultativa em razão de o objeto da contratação consistir no fornecimento de bens de informática, com especificações técnicas, requisitos funcionais e condições de entrega claramente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo plenamente possível a elaboração das propostas com base nas informações disponibilizadas.

A não obrigatoriedade de vistoria visa preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os interessados e a economicidade do procedimento, evitando a imposição de ônus desnecessários aos potenciais fornecedores, sem prejuízo da adequada compreensão do objeto e das condições de fornecimento.

7.3 Realização facultativa e seus efeitos: Os interessados que, a seu exclusivo critério, considerarem necessário obter esclarecimentos adicionais sobre aspectos físicos ou operacionais relacionados ao local de instalação e utilização dos equipamentos poderão realizar vistoria técnica facultativa, mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal. A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições de fornecimento, instalação ou utilização dos equipamentos, sendo interpretada como plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Agendamento da vistoria: O agendamento da vistoria técnica, quando solicitado, deverá ser realizado junto ao servidor Fábio Assunção Vitorino – Oficial Administrativo, por meio do e-mail institucional contato@camararestinga.sp.gov.br. As vistorias ocorrerão dentro do prazo de recebimento das propostas, conforme cronograma do procedimento, e serão realizadas com acompanhamento de servidor previamente designado pela Câmara Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Condição geral de pagamento: O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal designado, condicionado ao recebimento definitivo dos bens, à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ao cumprimento das condições contratuais.

8.2 Documentação necessária para pagamento: Para fins de conferência, atesto e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal: comprovante de entrega dos equipamentos; relação discriminada dos bens fornecidos, com identificação de quantidades e modelos; termo de recebimento provisório ou definitivo, quando aplicável; comprovação de regularidade fiscal e demais documentos exigidos contratualmente, dentro do prazo de validade.

8.3 Atesto e conferência: O atesto será emitido pelo fiscal do contrato após a verificação física dos equipamentos, a conferência das quantidades entregues, a análise da conformidade técnica com as especificações exigidas e a constatação do pleno funcionamento dos bens fornecidos. Caso sejam identificadas desconformidades, falhas ou pendências, o atesto poderá ser recusado ou condicionado à correção, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

8.4 Pagamento único: Considerando a natureza do objeto, o pagamento será realizado de forma única, após o recebimento definitivo dos bens, não se aplicando medições periódicas, pagamentos parciais ou fracionamento por etapas.

8.5 Pagamento final e encerramento financeiro

O pagamento final e o encerramento das obrigações financeiras ocorrerão após:

- a entrega integral dos equipamentos;
- o aceite definitivo por parte da Câmara Municipal;
- a regularidade da execução contratual;
- o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.6 Condições gerais: Nenhum pagamento será efetuado sem o correspondente atesto formal do fiscal designado, nem antes da verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas identificados após o recebimento.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Local de entrega: Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Restinga, no seguinte endereço:

Rua Cel. Amélio Rosa, nº 101 – Câmara Municipal – Restinga/SP – CEP 14430-000

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, em data previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento.

9.2 Condições de entrega: A entrega dos equipamentos deverá compreender:

- os tablets e o sistema de rede sem fio (Mesh Wi-Fi) em suas embalagens originais;
- todos os acessórios, cabos, fontes, manuais e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- garantia conforme especificado neste Termo de Referência.

Os bens deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, livres de defeitos aparentes ou ocultos, e em perfeitas condições de funcionamento.

9.3 Conferência e recebimento: No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando-se:

- correspondência entre os itens entregues e os constantes da Nota Fiscal;
- atendimento às especificações técnicas exigidas;
- integridade física dos equipamentos e acessórios.

O recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento, podendo ser provisório ou definitivo, conforme procedimentos internos da Câmara Municipal.

9.4 Responsabilidade pela entrega: Todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

Eventuais danos ocorridos durante o transporte ou entrega deverão ser integralmente sanados pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

9.5 Comunicação e formalização: As comunicações relativas à entrega, agendamento, recebimento e eventuais ocorrências deverão ser realizadas por meio institucional indicado pela Câmara Municipal, com registro formal, assegurando a rastreabilidade das informações e a adequada instrução do processo administrativo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Prazo de vigência: O contrato decorrente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia contratual,

Cel. Amélio Rosa Sobrinho, nº. 101 – Centro – Restinga – SP
camararestinga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

eventuais substituições, atendimento a obrigações acessórias e encerramento administrativo, não se caracterizando como prestação continuada.

10.2 Prazo de entrega dos bens: Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser integralmente entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser emitido pela Câmara Municipal após a formalização do contrato, considerando a disponibilidade dos equipamentos no mercado, a logística de entrega e as condições operacionais da contratada, sem prejuízo do atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

10.3 Execução e encerramento: A execução do objeto será considerada concluída com:

- a entrega integral dos equipamentos;
- a conferência quantitativa e qualitativa;
- o recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal.

Após o recebimento definitivo, a vigência remanescente do contrato destinar-se-á exclusivamente à cobertura de garantias e às providências administrativas necessárias ao seu encerramento.

10.4 Prorrogação excepcional: A vigência contratual poderá ser prorrogada de forma excepcional, mediante justificativa formal, desde que admitida pela legislação vigente e estritamente necessária para a conclusão de obrigações acessórias relacionadas ao fornecimento, tais como atendimento a garantias, substituição de equipamentos, regularização de pendências administrativas ou finalização de procedimentos de recebimento, sem alteração do objeto originalmente contratado.

11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1 A solução objeto deste Termo de Referência será contratada de forma única e integrada, contemplando o fornecimento dos tablets e do sistema de rede sem fio (Mesh Wi-Fi), conforme as especificações técnicas estabelecidas no item 2 – Da Especificação e do Valor. Não será admitido o fracionamento da solução que comprometa a integração, a compatibilidade, o desempenho e o funcionamento conjunto dos equipamentos, especialmente no que se refere à operação do sistema eletrônico de votação do Plenário.

11.2 Justificativa para a solução integrada: A adoção de solução integrada justifica-se pela necessidade de:

- assegurar compatibilidade técnica e operacional entre os tablets e a infraestrutura de rede sem fio;
- garantir funcionamento estável, contínuo e sincronizado do sistema eletrônico de votação;
- evitar riscos decorrentes de incompatibilidades entre equipamentos fornecidos por diferentes fornecedores;
- facilitar o recebimento, a verificação de conformidade e a responsabilização pelo fornecimento dos bens;
- promover maior eficiência operacional e racionalidade administrativa na implantação da solução.

11.3 Critério de julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o fornecimento integral e completo da solução, incluídos todos os equipamentos, acessórios, garantias e



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

demais itens necessários ao pleno atendimento do objeto. Não serão admitidas propostas parciais ou que prevejam a entrega fragmentada da solução, quando tal fragmentação comprometer a funcionalidade, a compatibilidade técnica ou o desempenho do conjunto de equipamentos.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que o valor do objeto da licitação é inferior ao limite dentro de dispensa de licitação vigente, conforme a legislação aplicável.
- **Exigências de Habilitação**
Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, e nas disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão detalhados na minuta do edital de abertura do processo licitatório, abrangendo os seguintes tipos de habilitação:

- **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**
 - **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
 - **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: www.gov.br/empresas-e-negocios.
 - **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
 - **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
 - **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
 - **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
 - **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.
 - **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à Administração Pública contratante, durante a vigência do contrato, o fiel cumprimento das obrigações a seguir elencadas, de modo a assegurar a regularidade da execução contratual, a boa-fé objetiva entre as partes e a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública:

- a) Notificar formalmente a contratada quanto a qualquer falha, desconformidade ou inadimplemento contratual verificado, concedendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas, nos termos do contrato;
- b) Assegurar tempestivamente as condições necessárias à execução adequada do objeto, mediante disponibilização de informações, documentos, acessos, autorizações e suporte institucional, sempre que justificados tecnicamente;
- c) Fornecer à contratada os dados, parâmetros ou orientações indispensáveis à correta implantação, operação, customização ou integração dos bens ou serviços contratados, respeitando os critérios de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, entregas, sistemas, produtos ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações contratuais, com os padrões técnicos exigidos ou com os requisitos legais aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- e) Acompanhar, fiscalizar e validar a execução do contrato, por meio de análise técnica de relatórios, indicadores, evidências operacionais, logs, sistemas ou quaisquer outros meios compatíveis com a natureza do objeto;
- f) Impedir a execução de atividades não previstas no escopo contratual ou que contrariem o princípio da legalidade, da eficiência, da economicidade ou da finalidade pública;
- g) Comunicar previamente à contratada sobre quaisquer alterações relevantes no cronograma de execução, metodologias ou fluxos operacionais, observando prazo compatível para readequação, salvo em hipóteses de urgência fundamentada;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados ou bens entregues, conforme condições estabelecidas no contrato, desde que verificada a conformidade pelo fiscal designado;
- i) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- j) Deduzir dos valores devidos à contratada os montantes relativos a penalidades aplicadas ou glosas contratuais, devidamente motivadas e registradas nos autos do processo;
- k) Determinar, sempre que necessário, a suspensão total ou parcial da execução contratual, por razões técnicas, administrativas ou legais, com os devidos registros e salvaguardas contratuais;
- l) Zelar pela estrita observância da legislação vigente aplicável ao objeto, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), à Lei nº 12.527/2011 (LAI), ao PNT 2024, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às recomendações dos órgãos de controle externo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada obriga-se ao cumprimento integral do objeto contratual, nos exatos termos definidos no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade, segurança da informação, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público. Compete à contratada, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, com observância das especificações técnicas, cronogramas, padrões de qualidade e requisitos operacionais estabelecidos pela contratante, adotando as melhores práticas do setor;
- b) Disponibilizar equipe técnica capacitada e em número compatível com a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução, a continuidade dos serviços e a substituição tempestiva de profissionais, sem prejuízo à qualidade contratual;
- c) Manter atualizadas e válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;
- d) Assumir, com exclusividade, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual, isentando a Administração contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Submeter-se integralmente à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos, relatórios, evidências técnicas e informações solicitadas, inclusive para fins de auditoria, controle interno e externo;
- f) Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer, prejudicar ou interromper a execução contratual, adotando medidas corretivas ou mitigadoras cabíveis;
- g) Assegurar a confidencialidade, a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações acessadas, produzidas ou tratadas no âmbito da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável;
- h) Entregar toda a documentação técnica, manuais, instruções de uso, termos de garantia, relatórios de execução, logs de acesso e demais registros previstos contratualmente, de forma precisa, clara e auditável;
- i) Responder civil, administrativa e legalmente por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionados direta ou indiretamente à execução do contrato;
- j) Restituir à contratante, ao término do contrato ou em caso de rescisão, todos os bens, sistemas, documentos, dados, mídias, acessos e conteúdos que lhe tenham sido disponibilizados, em perfeito estado e em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança contratados.

14.2 Estrutura operacional e garantia de fornecimento adequado: A contratada deverá dispor de estrutura operacional, logística e técnica compatível com o objeto contratado, assegurando o fornecimento regular, tempestivo e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A responsabilidade pelo fornecimento dos bens, incluindo aquisição, transporte, entrega, substituições e atendimento às garantias, permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

14.3 Segurança da informação e proteção de dados: A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados pessoais e de informações institucionais eventualmente tratadas no contexto do fornecimento, da configuração inicial ou do suporte técnico básico dos equipamentos. O tratamento de informações, quando houver, deverá ocorrer exclusivamente para finalidades relacionadas ao objeto contratado, observando princípios de necessidade, confidencialidade, segurança e responsabilidade.

14.4 Gestão de riscos e prevenção de incidentes: Sempre que o fornecimento ou a configuração inicial dos equipamentos envolver riscos relevantes à segurança da informação ou à integridade de dados institucionais, a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas adequadas, comunicando prontamente à Câmara Municipal qualquer incidente que possa comprometer o uso regular dos equipamentos.

14.5 Atendimento técnico e comunicação institucional: A contratada deverá disponibilizar canal formal de comunicação institucional para atendimento à Câmara Municipal, durante o horário comercial, destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas ao fornecimento, à entrega, à garantia e à substituição dos equipamentos. As comunicações deverão ser realizadas de forma organizada, objetiva e registrável, assegurando adequado acompanhamento contratual.

14.6 Sigilo e finalidade das informações: A contratada será responsável por manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações institucionais às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do contrato, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto contratado. Qualquer uso indevido, divulgação não autorizada ou acesso irregular a informações institucionais sujeitará a contratada às consequências administrativas cabíveis.

14.7 Continuidade do fornecimento e contingência: A contratada deverá adotar medidas internas de organização e planejamento que assegurem a continuidade do fornecimento, evitando atrasos injustificados, interrupções ou prejuízos ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive em situações de intercorrências operacionais.

14.8 Gestão documental e descarte seguro: Caso haja manuseio ou armazenamento temporário de informações institucionais ou dados pessoais em decorrência da execução contratual, a contratada deverá garantir armazenamento seguro, controle de acesso e descarte adequado, de forma documentada, após o encerramento das atividades relacionadas ao fornecimento.

14.9 Vedação a cronograma físico de serviços: Não será exigida a apresentação de cronograma físico de execução, uma vez que o objeto da contratação consiste em fornecimento de bens, com entrega integral, não se aplicando etapas técnicas, produtos intermediários ou medições periódicas.

15. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Fiscalização do contrato: A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado, Oficial Administrativo Fábio Assunção Vitorino, a quem competirá, de forma direta, contínua e documentada, acompanhar o fornecimento dos bens, verificar a conformidade técnica e quantitativa dos equipamentos entregues, registrar ocorrências relevantes, emitir manifestações formais, comunicar inconformidades à autoridade competente e adotar tempestivamente todas as providências necessárias à proteção do interesse público. O fiscal será responsável por atestar, ou recusar motivadamente, o recebimento dos bens, respondendo pela verificação da aderência às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Atribuições específicas do fiscal: Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

verificar a correspondência entre os bens entregues e as especificações técnicas exigidas;
conferir quantidades, integridade física, funcionamento e compatibilidade dos equipamentos;
exigir correção, substituição ou complementação dos bens em caso de desconformidade;
registrar formalmente todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
condicionar o atesto e a liberação de pagamento ao efetivo recebimento conforme;
manter controle documental completo da execução contratual.

15.3 Representação da contratada: A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado, com poderes suficientes para representá-la perante a Administração, responder às demandas da fiscalização, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências corretivas de forma imediata.

15.4 Comunicação oficial e registros: As comunicações entre a fiscalização e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, devendo ser registradas, organizadas e juntadas ao processo administrativo, de modo a assegurar a rastreabilidade integral das decisões, orientações e providências adotadas.

15.5 Acompanhamento do fornecimento: O acompanhamento da execução contratual será realizado com base na verificação objetiva do fornecimento dos bens, considerando especialmente:

- a entrega integral dos equipamentos contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- a conformidade técnica com as especificações estabelecidas;
- o pleno funcionamento dos bens;
- o cumprimento dos prazos pactuados.

Não serão considerados suficientes entregas meramente formais ou incompletas, cabendo ao fiscal exigir a regularização integral antes do atesto.

15.6 Relatórios e registros da fiscalização: O fiscal deverá manter registros formais de acompanhamento, podendo utilizar relatórios, checklists, termos de recebimento, registros fotográficos, comunicações institucionais e outros instrumentos de controle necessários para comprovar a regularidade ou identificar falhas na execução contratual.

15.7 Efeitos dos atos de fiscalização: Os atos praticados pelo fiscal regularmente designado, quando formalizados e registrados, produzirão efeitos perante a contratada, sendo considerados manifestações oficiais da Administração para fins de acompanhamento, correção de inconformidades e validação do fornecimento.

15.8 Substituição do fiscal: Em caso de afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, será designado substituto mediante ato formal da autoridade competente, assegurando-se a continuidade da fiscalização, sem prejuízo da validade dos atos anteriormente praticados.

15.9 Aceitação dos bens: A aceitação dos bens estará condicionada à entrega integral, à conformidade técnica, ao pleno funcionamento e ao atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, sendo vedado o aceite tácito ou automático sem verificação efetiva.

15.10 Não conformidades: As não conformidades identificadas deverão ser formalmente registradas, com descrição objetiva, indicação das medidas corretivas exigidas e prazo para regularização, cabendo ao fiscal acompanhar a solução até sua completa resolução.

15.11 Arquivamento, rastreabilidade e controle: Todos os documentos relacionados à fiscalização, inclusive comunicações, registros, termos de recebimento e manifestações do fiscal, deverão ser arquivados no processo administrativo, de forma organizada, permitindo auditoria posterior, controle externo e verificação da regularidade da execução contratual.

15.12 Vinculação entre recebimento e pagamento: O atesto e a liberação de pagamento somente poderão ocorrer após a confirmação formal, pelo fiscal, de que os bens foram entregues integralmente, em conformidade com as especificações e em condições adequadas de funcionamento. A ausência de conformidade técnica, quantitativa ou funcional impede o atesto, ainda que haja entrega física dos equipamentos.

15.13 Responsabilidade funcional do fiscal: O fiscal do contrato é responsável por agir com diligência, zelo e rigor técnico, respondendo pela veracidade das informações prestadas, pela consistência dos registros efetuados e pela correção dos atos de atesto praticados, não sendo admitida a validação automática ou meramente formal do fornecimento.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.3. A aplicação de qualquer sanção obedecerá ao devido processo legal, com garantia à ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. VALOR DE REFERÊNCIA BASEADO NOS ORÇAMENTOS

17.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com base em orçamentos e documentos obtidos junto a empresas especializadas. A seguir, apresenta-se o resumo dos valores considerados para o cálculo:

Empresa	Valor Estimado em R\$	
GOODBLOCK 27/01/2026 (ANEXO I)	R\$	16.016,00
COMPUWEST 27/01/2026 (ANEXO II)	R\$	15.034,00
GUIMALL 27/01/2026 (ANEXO III)	R\$	10.220,00
PBTECH 28/01/2026 (ANEXO IV)	R\$	17.200,00
GL TECH 28/01/2026 (ANEXO V)	R\$	14.308,00
UNIVERSO DIGITAL 27/01/2026 (ANEXO VI)	R\$	11.075,00
Média	R\$	13.975,50

17.2. A média aritmética simples dos valores coletados foi adotada como parâmetro de referência para a presente contratação, visando garantir uma estimativa compatível com a realidade de mercado.

17.3. Ressalta-se que a obtenção desses valores teve caráter exclusivamente estimativo e não representa, em hipótese alguma, direcionamento ou preferência por qualquer empresa consultada. A contratação será realizada mediante o procedimento aplicável, com observância das exigências de publicidade e isonomia pertinentes, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

17.4. O orçamento apresentado pela empresa IF Informática, no valor de R\$ 48.781,70 (ANEXO VII), mostrou-se significativamente superior aos demais valores coletados (R\$ 10.220,00 a R\$ 17.200,00). Por configurar valor discrepante (atípico), capaz de distorcer a média e majorar artificialmente o valor estimado, optou-se por sua desconsideração apenas para fins de cálculo do valor de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e por razões de razoabilidade e economicidade, mantendo-se como valor de referência a média apurada de R\$ 13.975,50

18. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 Estrutura de gestão e fiscalização: A gestão do contrato será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Vereador Gisnézio Lopes Nazaré, responsável pela coordenação superior da execução contratual, pela emissão de determinações administrativas e pela deliberação sobre matérias que extrapolem a competência da fiscalização. A fiscalização do contrato será realizada pelo Oficial Administrativo Fábio Assunção Vitorino, a quem competirá acompanhar o fornecimento dos bens, verificar a conformidade técnica e quantitativa dos equipamentos entregues, registrar ocorrências relevantes, exigir correções ou substituições quando necessárias e comunicar formalmente à autoridade superior eventuais situações que demandem providências administrativas. A fiscalização poderá, quando necessário, ser apoiada por outros setores da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições dos responsáveis formalmente designados.

18.2 Instrumento contratual: Após a conclusão do procedimento de contratação, será celebrado instrumento contratual com força jurídica plena, contendo as cláusulas essenciais, as condições de fornecimento, os prazos, as responsabilidades das partes e o modelo de gestão compatível com a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

18.3 Assinatura do contrato: O prazo para assinatura do contrato observará o estabelecido no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal aceita pela Administração, quando necessário à adequada formalização da contratação.

18.4 Vigência contratual: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia, substituição de equipamentos, atendimento a obrigações acessórias e encerramento administrativo, não se caracterizando como prestação continuada. A prorrogação da vigência somente será admitida de forma excepcional, quando permitida pela legislação vigente, devidamente justificada e sem alteração do objeto originalmente contratado.

18.5 Manutenção das condições de habilitação: Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no contrato.

18.6 Revisões e ajustes contratuais: Poderão ser admitidos ajustes contratuais estritamente necessários, desde que formalmente justificados, documentados e vinculados ao interesse público, sem alteração do objeto contratado e sem prejuízo da funcionalidade da solução fornecida.

18.7 Plano de gestão e acompanhamento: A gestão do contrato observará plano de acompanhamento compatível com fornecimento de bens, contemplando, no mínimo:

- identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
- controle do prazo de entrega;
- verificação da conformidade técnica e quantitativa dos equipamentos;
- registro de ocorrências e providências adotadas;
- controle do recebimento e do aceite definitivo.

18.8 Reuniões de acompanhamento: Poderão ser realizadas reuniões pontuais, presenciais ou remotas, entre representantes da contratante e da contratada, exclusivamente para tratar de aspectos relacionados ao fornecimento, entrega, substituição ou garantia dos bens, quando necessário. As reuniões, quando realizadas, deverão ser formalizadas em registro simples, juntado ao processo administrativo.

18.9 Avaliação da execução contratual: A avaliação da execução contratual será baseada, prioritariamente, nos seguintes critérios objetivos:

- entrega integral dos equipamentos contratados;
- conformidade técnica com as especificações estabelecidas;
- funcionamento adequado dos bens;
- cumprimento dos prazos pactuados;
- atendimento às exigências formais da fiscalização.

Restinga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

WILKER BRANQUINHO CUNHA
AGENTE ELABORADOR DE DOCUMENTOS




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I GOODBLOCK

28/01/2026, 07:32

Roundcube Webmail :: Re: Orçamento Tablets e Roteador Good Block - Goodblock

Re: Orçamento Tablets e Roteador Good Block - Goodblock

 **De** Vendas Goodblock <vendas@goodblock.com.br>
Para Wilker Branquinho Cunha <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-27 19:00
Prioridade Normal

Olá Wilker, bom dia.

Segue a cotação e ficamos à disposição.

COTAÇÃO GOODBLOCK:

11 TABLET 16GB 512GB ANDROID 14 MILII COM CAPA TECLADO MOUSE.... R\$ 1.388,00
01 KIT 2 ROTEADORES MESH WIFI6 INTELBRAS TWIBI FORCE AX..... R\$ 748,00
*Total R\$ 16.016,00
*Prazo de entrega 10 dias
*Frete entrega CIF incluso - Restinga
Fornecedor: CNPJ 57.054.844/0001-32

Atenciosamente,

José Gadioli

GOODBLOCK Vendas Corporativas
COMPUTADORES www.goodblock.com.br

GOODBLOCK COMPUTADORES - 27 anos !!

Razão Social: CORTINA SOFTWARE LTDA

CNPJ 57.054.844/0001-32

Av. Dr. Adhemar de Barros 609

Jardim São Dimas - CEP 12245-010 - São José dos Campos-SP

vendas@goodblock.com.br

www.goodblock.com.br

Telefone (12) 3019-9001

WhatsApp (12) 98809-7112

CEP: 12245-010

From: Wilker Branquinho Cunha

Sent: Tuesday, January 27, 2026 2:16 PM

To: vendas@goodblock.com.br

Subject: Orçamento Tablets e Roteador Good Block

Boa tarde tudo bom?



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

From: Wilker Branquinho Cunha
Sent: Tuesday, January 27, 2026 2:16 PM
To: vendas@goodblock.com.br
Subject: Orçamento Tablets e Roteador Good Block

Boa tarde tudo bom?

Meu nome é Wilker sou da Câmara de Restinga e gostaria de obter um orçamento dos itens abaixo

11 peças Tablet com no mínimo PC 16gb Ram 512 Gb Android 16 Capa/teclado/rato
1 peça Conjunto Roteador Mesh Wifi com no mínimo 6 Twibi Force Ax 2 Uni

Segue nossos dados

Câmara Municipal de Restinga

CNPJ: 50.486.745/0001-80

Endereço: Rua Cel. Amélio Rosa, nº 101

Restinga – SP

CEP: 14430-000

Telefone: (16) 3143-1168

E-mail: compras@camararestinga.sp.gov.br

Forma de pagamento: Boleto bancário ou depósito em conta de pessoa jurídica, conforme for mais fácil para vocês.

Frete: CIF (incluir no valor do produto): Favor incluir no orçamento o frete pago por você, fornecedor, para entrega em Restinga/SP, já embutido no valor final do produto.

Importante (órgão público): Não realizamos pagamento antecipado. O pagamento será feito somente após a entrega, emissão da nota fiscal e atesto/recebimento definitivo do produto/serviço.

Obrigado



Wilker Branquinho Cunha
Técnico Administrativo

compras@camararestinga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

R. Cel. Amélio Rosa, 101
Restinga - SP, CEP 14430-000



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO II COMPUWEST

Orçamento

https://amwsys.com.br/sistema72/site-imprime_orcamento?id=4277&...



COMPUWEST INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.899.914/0001-97 / I.E: 797.868.406.118

RUA CONSTITUICAO, 126 - VILA TIBERIO

CEP: 14050-470 - RIBEIRÃO PRETO - SP- Tel.: (16) 3630-5888

DATA DE ABERTURA: 27/01/2026 14:44:11

ORÇAMENTO N.º: 004277

CLIENTE: 050252 - RESTINGA CAMARA MUNICIPAL

FANTASIA: RESTINGA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 50.486.745/0001-80

I.E/IRG: ISENT0

ENDEREÇO: Rua Cel. Americo Rosa

N.º: 101

BAIRRO: Centro

CEP: 14430-000

CIDADE: RESTINGA

UF: SP

TELEFONE: (16) 3143-1168

CELULAR: (16) 9 9988-6050

E-MAIL: compras@camararestinga.sp.gov.br

PRODUTOS

Item	Código	Descrição Produto	Und	Qty	Preço	Total
1	00049842	PRODUTO Inf.Ad.: Tablet Android 10 Polegadas 16gb Ram 512gb Full Hd Wi-fi 5g Cinza-escuro. Marca: Mili Mil 20 Pro (Incluso capa, teclado e mouse)	UN	11.00	1.295,00	14.245,00
2	00049842	PRODUTO Inf.Ad.: Conjunto Roteador Mesh Wifi 6 Intelbras Twibi Force Ax 2 Uni Branco	UN	1.00	789,00	789,00

SUBTOTAL: 15.034,00

TOTAL DOS
PRODUTOS: 15.034,00

Total geral: 15.034,00

VENDEDOR(A): GUILHERME

OBSERVAÇÕES

SOLICITANTE: WILKER.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO 10 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: ATE 10 DIAS (APOS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO).

GARANTIA: 03 (TRES) MESES.

FRETE: CIF.

ORÇAMENTO N.º: 004277

DATA RECEBIMENTO: ____/____/____

RESTINGA CAMARA MUNICIPAL

ORÇAMENTO N.º: 004277

DATA ENTREGA: ____/____/____

COMPUWEST INFORMÁTICA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

28/01/2026, 07:34

Roundcube Webmail :: SPAM: ORÇAMENTO - INFORMÁTICA

SPAM: ORÇAMENTO - INFORMÁTICA

 **De** Eduardo | Compuwest <eduardo@compuwest.com.br>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Cópia 'Compuwest | Martins ' <vendas2@compuwest.com.br>
Data 2026-01-27 14:49

 Orçamento 4277 - RESTINGA CAMARA MUNICIPAL 27012026.pdf (~133 KB)

Boa tarde Wilker, tudo bom?

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida ligue ou retorne email.

Aguardo retorno o mais breve.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III GUIMALL



PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Restinga - CNPJ: 50.486.745/0001-80

A empresa: T. GUIMARAES – INFORMÁTICA - ME, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 07.274.334/0001-00, Inscrição Estadual nº 491.075.387.112 com sede na Rua Um, Nº 490A, Jardim Boa Vista De Orliândia / SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tablet com no mínimo 16GB Ram 512GB Android 16 Capa/Teclado/Mouse	UN	11	OUHAI Tablet G1000	R\$ 844,00	R\$ 9.284,00
2	Conjunto Roteador Sem Fio TWIBI FORCE AX Intelbras	UN	1	TWIBI FORCE AX Intelbras	R\$ 936,00	R\$ 936,00
Total					R\$	10.220,00

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os materiais são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

O prazo de entrega será de acordo com o edital.

O prazo de garantia é de 12 Meses

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Dados Bancário
Bando do Brasil
AG- 2328-0
C/C – 107534-9

Orliândia, 27 de Janeiro de 2026

T. GUIMARAES
INFORMÁTICA-0
7274334000100

Assinado de forma digital por T. GUIMARAES - INFORMÁTICA-07274334000100
Data: 2026.01.27 14:45:31 -03'00'

THIAGO GUIMARAES
RG: 45.458.517-2 SSP/SP
CPF: 319.911.268-40
PROPRIETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

28/01/2026, 07:34 Roundcube Webmail :: SPAM: Proposta Tablet

SPAM: Proposta Tablet

De <adm@guimall.com.br>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-27 14:46

Proposta Camara Restinga.pdf (~544 KB)

Boa tarde, em anexo a proposta solicitada. Obrigado

 **THIAGO GUIMARAES**
thiago@guimall.com.br
T. GUIMARAES – INFORMÁTICA – ME
CNPJ – 07.274.334/0001-00
(16)3826 5688
(16)99131 2515



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO IV PBTECH



ORÇAMENTO PARA: Câmara Municipal de Restinga
Data : 27/01/2026

TOTAL DE:
R\$ 17.200,00,00

Descrição PC POSITIVO	Qty	Preço	Total
Tablet Bml Galaxy B30 11 4g Wifi 12gb+512gb	11	R\$1490,00	R\$16.390,00
Conjunto Roteador Mesh Wifi 6 Intelbras Twibi Force Ax 2 Uni	1	R\$810,00	R\$810,00

Sub-total : R\$17.200,00

Total : R\$17.200,00

Garantia 3 meses!

Termos e Condições

O orçamento poderá ter alterações em um prazo de 7 dias!

PB TECH INFORMÁTICA -LTDA
Rua: Duque de Caxias 745L - Castelo
Batatais-SP
[16] 98265-8266

Paulo Batista
Técnico Responsável

CNPJ 59.447.665.0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

28/01/2026, 13:01

Roundcube Webmail :: orcamento

orcamento

De GL Licitações <gl.licitar@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-28 12:29

MODELO ORÇAMENTO GL.pdf (~194 KB)

boa tarde

segue anexo orçamento

att
Gabriel

ANEXO V GL TECH

GL TECH

**RAZÃO SOCIAL: GABRIEL AUGUSTO
PEREIRA**

CNPJ: 49.130.334/0001-79/ IE: 124.416.607.114 / IM: 3995900

R. Paulo de Oliveira e Souza, Residencial Morada do Sol - São Jose do

Rio Preto. SP - Telefone (17) 99668-2796

E-mail: gl.licitar@gmail.com

ORÇAMENTO:

À CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA – SP

Item	Unidade	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total	MARCA
1	11	TABLET 16GB/512GB/ANDROID 14/TELA10	1.229,00	13.519,00	MILLI MIL20 PRO
1	1	CONJUNTO ROTEADOR MESH WIFI 6 TWIBI FORCE 2UN	789,00	789,00	INTELBRAS WIFI 6 AX1500
				TOTAL:R\$	R\$ 14.308,00

SÃO JOSE DO RIO PRETO, 28 DE JANEIRO DE 2026

GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
17 99668-2796

GABRIEL
AUGUSTO
PEREIRA:4913033
34000179

Assinado digitalmente por GABRIEL AUGUSTO
PEREIRA em 28/01/2026 13:01
NO CARBON-SP - LUGO JOSÉ DO RIO PRETO, SP
FUNÇÃO: COORDENADOR DE TI
AUTENTICADO EM: Câmara Municipal de Restinga - SP
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA em 28/01/2026 13:01
CNPJ: 49.130.334/0001-79
Linha: 17-99668-2796
Assinado em: 28/01/2026 13:01:01
Fonte PDF: Editor Versão: 2024.02

Cel. Amélio Rosa Sobrinho, nº. 101 – Centro – Restinga – SP
camararestinga.sp.gov.br




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

28/01/2026, 13:01

Roundcube Webmail :: orçamento

orcamento

 **De** GL Licitações <gl.licitar@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-28 12:29

 MODELO ORÇAMENTO GL.pdf (~194 KB)

boa tarde

segue anexo orçamento

att
Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VI UNIVERSO DIGITAL



ORÇAMENTO

27 de janeiro de 2026

Em atenção à sua consulta de preços solicitada, temos a satisfação de oferecer nossa proposta comercial dos itens abaixo relacionados.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

FATURADO POR:

J A RODRIGUES COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA
CNPJ: 34.105.728/0001-08

A/C Câmara Municipal de Restinga
CNPJ: 50.486.745/0001-80

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	Tablet 16gb Ram 512 Gb Android 16 Capa/teclado/rato Cinza	R\$ 935,00	R\$ 10.285,00
1	Conjunto Roteador Mesh Wifi 6 Intelbras Twibi Force Ax 2 Uni Branco	R\$ 790,00	R\$ 790,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Total da Proposta: R\$ 11.075,00;

Validade da Proposta: 7 dias;

Prazo de Entrega: 5 a 7 dias úteis;

Condição de Pagamento: 30 dias.



Avenida Seis, 821
Centro | 14620-000
Orlândia SP
Tel. 16 3826 2244
vendas@universodigital.inf.br



Compromisso com a qualidade, compromisso com a tecnologia.




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

27/01/2026, 15:14

Roundcube Webmail :: Orçamento Universo Digital

Orçamento Universo Digital

 **De** <aline@universodigital.inf.br>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-27 15:11

 ORÇAMENTO - 2701 CameraRestinga.pdf (~336 KB)

Bom dia, tudo bem?

Conforme solicitado. Segue em anexo o orçamento. Qualquer dúvida fico a disposição.

Cordialmente,

Aline Vanzolini
Gerente Vendas

Tel.: (16) 3826-2244
Cel.: (16) 99324-2304
E-mail: aline@universodigital.inf.br



UNIVERSO DIGITAL

Compromisso com a qualidade, compromisso com a tecnologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VII IF INFORMÁTICA



Nome Fantasia: IF INFORMATICA		N° ORÇAMENTO: 0060/2026	
Razão Social: IF INFORMATICA LTDA			
CNPJ: 10.395.862/0001-14		SITE: WWW.IFINFORMATICA.COM	
Endereço: AV Durvalina Silva Aguiar, 451		CEP: 12.248-210	Bairro: Jardim Santa Inês I
Telefone: (12) 3929-5626	DATA: 29/01/2026	Cidade: São José dos Campos	

* O CNPJ para pagamento deverá ser o mesmo do Orçamento e Nota Fiscal.

Cotação destinada à Câmara Municipal de Restinga

ITEM	Especificação do Material	Qtde	Unidade	Valor	
				Valor Unit.	Valor Total*
1	Kit Roteador WiFi Mesh 6 Twibi Force AX Intelbras com 2 unidades	1	UN	R\$ 834,90	R\$ 834,90
2	Tablet Xiaomi Pad 7 Pro 512GB 11.2" / capa / teclado / mouse	11	UN	R\$ 4.358,80	R\$ 47.946,80
TOTAL:				R\$	48.781,70

Forma de Pagamento:	<input type="checkbox"/> BOLETO	<input checked="" type="checkbox"/> TRANSFERENCIA
Previsão de entrega (dias):	20 DIAS UTEIS	
Prazo para o pagamento (dias):	15ddl	
Validade da proposta (dias):	7 DIAS	
Tipo de entrega:	CIF - VERIFICAR OBSERVAÇÃO	

DADOS BANCARIOS	
Banco	077 - INTER
Conta corrente	5182159-1
Agencia	0001

CONTATO VENDEDOR	
Nome:	ROSEMARA FARIA
E-mail:	CONTATO@IFINFORMATICA.COM
Telefone:	12 3929-5626

Observação: Frete CIF apenas para Pedido no Valor de R\$ 48.781,70 , valores inferiores. Por favor, CONSULTAR O FRETE

Rosemaria Faria
ROSEMARA FARIA
IF INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.395.862/0001-14
I.E.: 645.540.612.119
I.M.: 167.658
Av. Durvalina Silva Aguiar, 451
Jd. Santa Inês I - CEP: 12248-210
São José Dos Campos - SP
Tel.: 12 3929-5626



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Tablet Xiaomi Pad 7 Pro 512GB 11.2" / capa / teclado / mouse



Marca	Xiaomi
Memória Interna	512GB
Memória RAM	8GB + 6GB de Memória Virtual (Opcional)
Processador CPU	Qualcomm Snapdragon 7+ Gen 3 (4 nm) Octa-Core (Single-Core de 2.8GHz + Triple-Core de 1.9GHz + Quad-Core de 2.6GHz)
Sistema Operacional	Android 15 + HyperOS 2.0
Tela	11.2" 3.2K, com Tecnologia IPS (In-plane Switching)
Taxa de Atualização	144Hz
Câmera	Principal de 13MP + Câmera Frontal de 8MP
Bateria	8.850 mAh
Comunicação	USB-C
Conectividade Wireless	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla 2.4GHz e 5GHz - Bluetooth 5.4
Vídeo	Qualidade máxima de captura: 4K Ultra HD a 30 fps
Sensor	Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Bússola Eletrônica
Peso Bruto	1070 Gramas
Dimensões	Embalagem: 27.8 x 5 x 20 Cm
Inclui	Adaptador de energia - Cabo USB - Manual



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

29/01/2026, 14:20

Roundcube Webmail :: ORÇAMENTO - 0060/2026

ORÇAMENTO - 0060/2026

De <contato@ifinformatica.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-29 14:17

0060-CAMARA-RESTINGA-29-01-2026.pdf (~610 KB) TABLET.pdf (~555 KB)

Olá Wilker, tudo bem?

Conforme conversamos pelo WhatsApp, encaminho em anexo a cotação solicitada.

No orçamento, seguem apenas os **nomes dos produtos e as respectivas quantidades**, conforme detalhado no PDF. Em relação ao tablet, não foi identificado um modelo que atenda integralmente aos requisitos informados. Sendo assim, incluímos o **modelo mais próximo disponível**, e no anexo constam as **especificações completas para sua análise técnica**.

Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou para elaborar novas cotações, se necessário.

Atenciosamente,



ROSEMARA FARIA
Assistente Administrativo

contato@ifinformatica.com
 12 3929-5626
 @ifinformaticasjc
 www.ifinformatica.com

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente"

Não contém vírus. www.avast.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QUANT</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01						
<i>VALOR TOTAL</i>						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, RG e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, VISANDO À _____ DE
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____
CONTRATO N° ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Amélio Rosa Sobrinho nº101, Centro, Restinga — SP, inscrito no CNPJ sob nº 50.486.745/0001-80, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Gisnézio Lopes Nazaré, brasileiro, divorciado, policial aposentado, portador do RG 21352670 SSP/SP e CPF 098.956.448-76, domiciliado na cidade Restinga/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida em _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ _____ neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ e do CPF _____ residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Dispensa de Licitação nº ____/2026**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Serviços especializados conforme o Termo de Referência no anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços com início de imediato após a assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Pela contratação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância do valor total de R\$ _____ por ano. Assim sendo, o valor mensal de R\$ XXXX mediante a fiscalização do fiscal de contrato, Fábio Assunção Vitorino.

CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

Gestão/Unidade:

Descrição:

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e a juízo da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA — RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA; VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da assinatura dele, vinculado a entrega total dos serviços. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado.

CLÁUSULA OITAVA — FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca -SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, ____ de _____ de 20____.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
GISNÉSIO LOPES NAZARÉ — Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA _____
CNPJ
RG

TESTEMUNHAS:

1- NOME _____ RG _____
2- NOME _____ RG _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA: *********

CONTRATO Nº: **0** / XXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

